



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2020 • 2022



0000064-12.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Sertãozinho - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO - 0054

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 1º de fevereiro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/1/2022, páginas 1389 a 1392. Presentes o Juiz Titular RENE JEAN MARCHI FILHO e a Juíza Substituta em auxílio fixo POLYANNA SAMPAIO CANDIDO DA SILVA. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: BARRINHA, PONTAL, SERTÃOZINHO, DUMONT

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 30/11/1990

Data de Instalação do sistema PJe: 25/06/2014

Data da Última Correição: 24/2/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

8. ATENDIMENTOS

9. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

1. **Nacional:** 1.476^a (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);
2. **Regional (TRT15):** 137^a (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Oportuno retificar a informação constante do Relatório Correicional, quanto à faixa de distribuição a que pertence a Unidade, sendo correto que pertence à faixa de 1.501 a 2.000 casos novos no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

- De 10/2020 a 9/2021: 125^a colocação no cenário regional e 1.376^a no cenário nacional;
- De 7/2020 a 6/2021: 121^a colocação no cenário regional e 1.310^a no cenário nacional.

Conclui-se que a Unidade demonstrou **variação negativa** nas posições com o decorrer dos períodos.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

A consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, realizada entre os dias 24/1/2022 e 27/1/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1- Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”, cumprindo, assim, o que dispõe a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, de 14 de maio de 2021, que orienta a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe das Varas do Trabalho, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- encontram-se sob o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- a sala principal é utilizada, preferencialmente, pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- as duas salas de audiências acima elencadas destinam-se à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas configuradas no sistema PJe.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe realizada entre 24/1/2022 e 27/1/2022, por amostragem, referente à semana de 22 a 26/11/2021, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

“Sala 1 - Principal”

- 22/11/2021 (segunda-feira): foram realizadas 4 (quatro) audiências iniciais, 1

(uma) Una e 3 (três) instruções;

- 23/11/2021 (terça-feira): foram realizadas 4 (quatro) iniciais, 2 (duas) Unas e 3 (três) instruções;
- 24/11/2021 (quarta-feira): foram realizadas 4 (quatro) Iniciais, 2 (duas) Unas e 1 (uma) instrução;
- 25/11/2021 (quinta-feira): 1 (uma) inicial e 3 (três) Unas;
- 26/11/2021 (sexta-feira): não foram realizadas audiências.

Dessa forma, o total apurado foi de 28 (vinte e oito) audiências na semana nesta sala, sendo, de ambos os ritos, 13 (treze) Iniciais , 8 (oito) UNAs e 7 (sete) Instruções.

“Sala 2 - Auxiliar”:

- 22/11/2021 (segunda-feira): foram realizadas 3 (três) audiência iniciais, 3 (três) Unas e 1 (uma) instrução;
- 23/11/2021 (terça-feira): foram realizadas 4 (quatro) iniciais, 1 (uma) Una e 1 (uma) instrução;
- 24/11/2021 (quarta-feira): foram realizadas 4 (quatro) iniciais, 2 (duas) Unas e 4 (quatro) instruções;
- 25/11/2021 (quinta-feira): 4 (quatro) iniciais e 3 (três) instruções;
- 26/11/2021 (sexta-feira): não foram realizadas audiências.

Desta maneira, foram realizadas 30 (trinta) audiências na semana nesta sala, sendo 15 (quinze) iniciais, 6 (seis) Unas e 9 (nove) instruções.

Considerando as duas salas de audiências, foi realizado o total de **58 (cinquenta e oito) audiências na semana**, sendo 28 (vinte e oito) iniciais, 14 (quatorze) Unas e 16 (dezesseis) instruções.

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe realizada entre os dias 24/1/2022 e 27/1/2022, por amostragem, referente à semana de 7 a 11/2/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- 7/2/2022 (segunda-feira): estão designadas 3 (três) audiências iniciais e 3 (três) instruções;
- 8/2/2022 (terça-feira): 4 (quatro) iniciais, 1 (uma) Una e 6 (seis) instruções;
- 9/2/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) iniciais e 3 (três) instruções;
- 10/2/2022 (quinta-feira): 1 (uma) inicial e 3 (três) instruções;
- 11/2/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Isto posto, estão designadas 28 (vinte e oito) audiências nesta sala, sendo 12 (doze) iniciais, 1 (uma) Una e 15 (quinze) instruções.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 7/2/2022 (segunda-feira): estão designadas 4 (quatro) iniciais e 3 (três) instruções;
- 8/2/2022 (terça-feira): 4 (quatro) iniciais e 3 (três) instruções;
- 9/2/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) iniciais, 1 (uma) Una e 10 (dez) instruções;

- 10/2/2022 (quinta-feira): 1 (uma) Inicial e 6 (seis) instruções;
- 11/2/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas;

Logo, estão designadas 37 (trinta e sete) audiências na semana nesta sala, sendo 13 (treze) iniciais, 1 (uma) Una e 23 (vinte e três) instruções.

Em face dessas amostras, o **total apurado** é de **65 (sessenta e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 25 (vinte e cinco) Iniciais , 2 (duas) UNAs e 38 (trinta e oito) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Dessa análise conclui-se que o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Com relação ao represamento de processos pendentes de designação de audiências Unas e de Instrução decorrentes da retirada de pauta por conta da pandemia do COVID-19, verificou-se que elas foram inseridas na pauta, ocasião em que houve a designação de audiências presenciais / semipresenciais, mistas ou híbridas, nos termos do da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021, como se verifica, por amostragem, nos processos 0010383-32.2020.5.15.0054 e 0010155-57.2020.5.15.0054

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 24/2/2021, foi determinado/recomendado:

“Nessa configuração e diante da eventual necessidade de inclusão de processos pendentes de designação, a Unidade deve se atentar para não mais elastecer a pauta que se encontra, em seus extremos, em cerca de 04 meses (Instruções do Rito Ordinário), 02 meses (Iniciais do Rito Sumaríssimo) e 01 mês (Iniciais do Rito Ordinário), contados a partir de fevereiro/2021 (mês da realização de levantamento de dados). Para tanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz, ou seja, a atuação concomitante de dois magistrados na Unidade, a Corregedoria Regional determina que os MM. Juízes ampliem a composição da pauta, sobretudo a pauta de UNAs e Instruções, a fim de reduzir o prazo aferido. Quanto aos processos de procedimento

sumaríssimo, ao fazer o planejamento da pauta, deve ser considerado o objetivo de torná-lo mais célere, o que não está sendo observado pelo MM. Juízo”.

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 23/8/2021 a 3/9/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas na “**Sala 1 - Principal**”, bem como na “**Sala 2 - Auxiliar**” até:

- 3/11/2021 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 65 dias corridos - 2m5d;
- 3/11/2021 para as Iniciais do rito ordinário: 65 dias corridos - 2m5d;
- 6/12/2021 para as UNAs do rito sumaríssimo: 98 dias corridos - 3m8d;
- 23/5/2022 para as UNAs do rito ordinário: 266 dias corridos - 8m26d;
- 6/12/2021 para as Instruções do rito sumaríssimo: 98 dias corridos - 3m8d;
- 6/12/2021 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 98 dias corridos - 3m8d;
- 23/5/2022 para as Instruções do rito ordinário: 266 dias corridos - 8m26d;
- 23/5/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 266 dias corridos - 8m26d.
- Mediações/Conciliações: não há.

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correição, **não teve** a eficácia de reduzir os prazos das audiências de iniciais do rito sumaríssimo e do rito ordinário e das Instruções do rito ordinário, como determinado na correição ordinária anterior.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 24/1/2022, foram constatadas as seguintes datas no que se refere às **audiências mais distantes**:

Sala 1 - Principal

- 9/2/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 16 dias corridos;
- 21/2/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 28 dias corridos;
- 19/4/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 85 dias corridos - 2m25d;
- 14/7/2022 para as UNAs do rito ordinário: 171 dias corridos - 5m21d;
- 6/7/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 163 dias corridos - 5m13d;
- 18/7/2022 para as Instruções do rito ordinário: 175 dias corridos - 5m25d.
- Mediações/Conciliações: não há

Sala 2 - Auxiliar

- 9/2/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 16 dias corridos;
- 4/4/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 70 dias corridos - 2m10d;
- 9/3/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 44 dias corridos - 1m14d;
- 14/7/2022 para as UNAs do rito ordinário: 171 dias corridos - 5m21d;
- 15/6/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 142 dias corridos - 4m22d;

- 17/8/2022 para as Instruções do rito ordinário: 205 dias corridos -6m25d.

Assim, observou-se redução no prazo das audiências mais distantes de todos os tipos se comparadas as informações da autoinspeção à pesquisa realizada no sistema Pje entre 24/1/2022 e 27/1/2022, cumprindo-se, deste modo, a determinação exarada na ata correicional de 2021 acerca da redução do elastecimento da pauta.

Além do mais, ressalte-se que a pauta do rito sumaríssimo possui prazo menor em relação a do rito ordinário, no que se refere às audiências Iniciais, Unas e instruções,

Conforme visto anteriormente, a pauta apurada em pesquisa no sistema PJe realizada entre 24/1/2022 e 27/1/2022, apurou entre 58 (cinquenta e oito) e 65 (sessenta e cinco) audiências semanais.

Na ata correicional de 2021, concluiu-se que a pauta da Unidade era composta de 4 (quatro) audiências iniciais e 3 (três) audiências de instrução, de segunda a quinta-feira, somando-se 28 (vinte e oito) audiências por semana. Diante de tais números, fica evidenciada a ampliação na composição da pauta, sobretudo das audiências Unas e das instruções.

Por fim, observe-se que não há cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade, nem audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

A Unidade informou por meio de manifestação no sistema PJecor que adota o conceito de “pauta inteligente”, valendo-se dos seguintes critérios: antiguidade do feito, tramitação preferencial, sumaríssimos, dificuldade das matérias, distribuição igualitária entre os juízes, dificuldade, empresas que sabidamente não fazem acordo. Também mencionou que realiza a análise prévia da complexidade das matérias, advogados que irão fazer as audiências, dado que podem travar a pauta quando colocados em mais de uma instrução processual na mesma pauta. A Unidade apresentou os seguintes exemplos:

“Exemplos de pauta por dificuldade e distribuição igualitária entre juízes: pauta do dia 17/08/2021 (Dr. Renê) 13:30 11293-93 2019 – matérias: jornada, adicional insalubridade, NR31; 14:10 11274-87.2019 - matérias: jornada, adicional insalubridade, equiparação salarial; 14:50 11246-22.2019 – matérias: jornada, limitação uso banheiro, doença ocupacional, acusação envolvimento em roubo, punição de não atribuir tarefas, 02 recdas (adv. recte muito complicado). Pauta do dia 18/08/2021 (Dra. Polyanna) 09:30 10207-53.2020 – matérias: rescisórias, espólio, 2º reclamado município de

Sertãozinho, 10:10 11276-57.2019 – matérias: jornada, horas in itinere, adicional insalubridade, 03 recdas; 10:50 11256-66.2019 – **matérias:** acidente de trabalho (adv. recte muito complicado)”.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada entre 24/1/2022 e 27/1/2022, verificando-se no sistema PJe também os exemplos mencionados pela Unidade, conclui-se que a 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas.

Em consulta ao sistema PJe, datada de 26/1/2022, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* “Audiência-não designada”, tem-se o resultado de 110 (cento e dez) processos da fase de conhecimento. Já em relação ao *chip* “Incluir em Pauta” não foram localizados processos na fase de conhecimento.

Foi notada inconsistência no *chip* “Audiência não - designada” apenas no processo 0010338-28.2020.5.15.0054, que possui tal *chip*, mas já tem audiência designada no sistema PJe.

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triagem Inicial”, com dados apurados em 25/1/2022, constam 12 (doze) processos novos da fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 21/1/2022. Todos eles estão pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

TABELAS DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 55,8 dias-juiz no período de 1/2021 a 12/2021 . Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias, atuando concomitantemente.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho. está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 76 (setenta e seis) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

O relatório pós-correicional apontou que a Unidade não envia processos para realização de audiências iniciais no CEJUSC. Instada a justificar as razões, o Juízo manifestou-se nos seguintes termos:

“Justifica-se o não envio de processos para realização de audiência INI ao CEJUSC de Ribeirão Preto, primeiro, porque a disponibilidade de pauta INI está para 14/09/2021 no CEJUSC (com 32 vagas), enquanto que neste juízo, a pauta INI está para o dia 09/09/2021, segundo, o prévio conhecimento deste juízo quanto aos tipos de casos que tramitam em Sertãozinho, diferentes daqueles que tramitam em Ribeirão Preto, onde se estabelece o CEJUSC, sendo essa familiaridade importante na argumentação para propor acordo nos processos ainda na fase inicial, e, por fim, a necessidade de disponibilizar um servidor da Vara para ajudar nos trabalhos do Cejusc”.

Em consulta ao sistema PJe no período de apuração dos processos, não foi localizado o envio de processos da fase de conhecimento ao CEJUSC, mas apenas das fases de liquidação e execução.

Observe-se que a ausência do envio de processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC implica o descumprimento dos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

A pesquisa efetuada no período de 24/1/2022 e 27/1/2022 ratifica que houve o cumprimento das determinações e recomendações da última correição ordinária realizada.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - no processo 0010423-77.2021.5.15.0054 foi observada a regularização dos *chips* indevidos. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *chips*, como se vê a seguir:

No processo 0011070-43.2019.5.15.0054, consultado por amostragem, verificou-se a falta de atualização/exclusão dos *chips*, haja vista que ele já se encontra em instância superior, mas persiste com o *chip* “Prazo Vencido pós sentença”.

Registre-se também, por exemplo, que foram localizados 10 (dez) processos com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”, o que demonstra ausência do devido controle dos processos com referido *chip*, demandando saneamento.

Já no despacho pós correicional de 2/7/2021, foi deferido o prazo de 15 (quinze) dias para que a Vara do Trabalho cumprisse a determinação quanto ao saneamento dos prazos vencidos na ferramenta GIGS.

Em consulta datada de 26/1/2022, foi verificado que ainda constam 17 (dezesete) processos vencidos da fase de conhecimento no GIGS.



Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022 - no processo 0010594-68.2020.5.15.0054, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em 24/1/2022 em plataforma de videoconferência. Houve indicação de que o link que dará acesso à gravação da audiência será disponibilizado às partes no prazo de 10 (dez) dias.

Entretanto, vê-se que optou-se pela transcrição dos depoimentos e não, pela indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução - pág.26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010797-35.2017.5.15.0054, distribuído em 15/6/2017, com 1.660 (mil seiscentos e sessenta) dias, que se encontra aguardando sobrestamento desde 27/1/2021 em virtude da ADC 58. Tal processo está sendo controlado por meio da ferramenta GIGS, com prazo a vencer em 18/1/2023.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010802-57.2017.5.15.0054, cuja entrada na fase ocorreu em 16/6/2017 e conta 1.659 (mil seiscentos e cinquenta e nove) dias. Ele se encontra aguardando final de sobrestamento em virtude do Tema 1046 do STF, desde 25/2/2021, com prazo a vencer no GIGS até 26/2/2022

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que estão sendo tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se a manutenção das subcaixas “2020/03 - 1ª quinzena”, “2020/07 - 1ª quinzena”, “2021/05 - 1ª quinzena” e “2032/01 - 2ª quinzena”.

É certo que tão somente os processos que ali estavam podem permanecer até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Novos processos, portanto, não podem ser incluídos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chips*, etc.

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se que não houve movimentação recente de processos da fase de conhecimento para essas subcaixas.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade cumpre os normativos, conforme observado no processo 0010510-29.2021.5.15.0120, pois não exige, mas apenas faculta depósito prévio para Perito. Além disso, na ata de audiência em que há determinação de realização de perícia, houve a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia e a identificação do objeto a ser periciado.

Não foram localizados processos recentes em que o perito tenha atrasado a entrega do laudo pericial.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade cumpre o disposto na Portaria CR nº 4/2017 pois **há** designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010423-77.2021.5.15.0054 e 0010510-29.2021.5.15.0120.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O juiz titular RENE JEAN MARCHI FILHO não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento. Não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade e está autorizado a residir fora dos limites da jurisdição em que atua (PA no 0103000-24.2008.5.15.0897). Não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A juíza substituta em auxílio fixo POLYANNA SAMPAIO CANDIDO DA SILVA SANTOS (designada desde 8/1/2018 até posterior deliberação - APD) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31.12.2021, submetidos ao devido saneamento. Não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade e reside na sede da circunscrição em que atua. Não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

Além disso, conforme se verifica no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 25/1/2022, infere-se que a Unidade não utiliza do mencionado relatório para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença, haja vista a existência de 68 (sessenta e oito) processos nesse relatório.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Ao analisar o painel do PJe da em 25/1/2022, não foram localizados processos represados na tarefa "Remeter ao 2º Grau".

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 326 (trezentos e vinte e seis) processos aguardando a primeira audiência, 599 (quinhentos e noventa e nove) aguardando o encerramento da Instrução, 52 (cinquenta e dois) aguardando prolação de sentença, 292 (duzentos e noventa e dois) aguardando cumprimento de acordo e 878 (oitocentos e setenta e oito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até dezembro de 2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 12 (doze) embargos de declaração pendentes e 10 (dez) tutelas provisórias pendentes de julgamento até dezembro de 2021.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, não se verificou petições pendentes de análise com requerimento de antecipação de tutela.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, tem-se a média de 11,1 na Unidade, contra 33,5 do grupo e 35,4 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em dezembro de 2021 havia 23 (vinte e três) Recursos Ordinários, 1 (um) Recurso Adesivo e 1 (um) Agravo de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de diminuição de casos novos de Recursos nos últimos meses de 2021 e estabilidade nos resolvidos e pendentes.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está bastante aquém dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 36,8 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 85,3- e o E.Tribunal, em geral, soluciona

85,1 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2021 e 12/2021.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados neste período correicional de 01/2021 a 12/2021, **a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 0,54%.**

O índice resulta da proporção entre os 463 (quatrocentos e sessenta e três) acordos homologados na fase de conhecimento e os 972 (novecentos e setenta e dois) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento). No presente caso, o período correicional coincide com os últimos 12 (doze) meses.

Já a **Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 1/2021 a 12/2021, é de 0,51%**, índice que resulta da proporção entre os 924 (novecentos e vinte e quatro) acordos homologados na fase de conhecimento e os 1.975 (mil novecentos e setenta e cinco) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 2 (dois) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Verificou-se, em ambos, a correta anotação da identificação do “Juízo 100% Digital” mediante funcionalidade própria no sistema PJe.

Porém, no processo 0011034-30.2021.5.15.0054, distribuído em 21/12/2021, não foi observada a correta utilização das ferramentas GIGS e *chips* para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, obedecendo ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, haja vista que ainda não foi incluído em pauta (consulta realizada em 25/1/2022), embora haja decisão datada de 7/1/2022 determinando a designação de audiência inicial. Ele persiste com o *chip* “Audiência não-designada”. Outro agravante é que o processo possui prioridade de tramitação em virtude de o reclamante ser idoso.

Já o processo 0011042-07.2021.5.15.0054, que também tramita em tal modalidade e foi distribuído em 23/12/2021, também não possui ainda audiência designada nesta data (25/1/2022).

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/12/2021.

As principais constatações seguem apontadas:

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

ANÁLISE DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Observou-se nesta célula que a Unidade adotou a boa prática, recomendada pela Corregedoria em ata correicional, de intimar a parte autora para apresentar a CTPS diretamente à reclamada, para que sejam efetuadas as necessárias anotações ou,

por conta da pandemia, determinou, que em alguns casos, o próprio patrono da parte autora efetuasse as anotações e informasse nos autos o cumprimento, como verificado nos processos 0011168-62.2018.5.15.0054, 0010807-11.2019.5.15.0054, 0010405-56.2021.5.15.0054 e 0010136-51.2020.5.15.0054.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, determina a apresentação de cálculos às partes de forma otimizada, como informado no relatório de autoinspeção, com prazos pré-fixados para cumprimento das determinações, bem como outras deliberações, permitindo que o processo tenha seu regular andamento, sem a necessidade de novas conclusões.

Entretanto, constatou-se a ausência de determinação para que as partes forneçam seus dados bancários para futuras transferências, como observado nos processos 0010559-45.2019.5.15.0054, 0010459-56.2020.5.15.0054 e 0010158-75.2021.5.15.0054. Inobservância ao disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Constatou-se que, quando do trânsito em julgado, somente alguns processos são encaminhados para audiência de conciliação ou mediação a serem realizadas no CEJUSC, como observado nos processos 0012077-56.2017.5.15.0054, 0011065-21.2019.5.15.0054 e 0010182-11.2018.5.15.0054, e que para a grande maioria não há designação.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Em consulta às petições pendentes de análise, foram ainda notados expedientes com informação de depósito de valores ainda não apreciados, situação observada nos processos 0002144-20.2012.5.15.0054 (desde 22/2/2021), 0011540-16.2015.5.15.0054 (desde 12/7/2021) e 0010752-31.2017.5.15.0054 (desde 28/7/2021), situação que configura o reiterado descumprimento da Portaria CR nº 7/2019, que estabelece o prazo de 1 (um) dia para conclusão ao magistrado e de até 5 (cinco) dias para cumprimento das providências necessárias à liberação. Tal ocorrência já foi apontada por ocasião do pós-correição, tendo a Unidade informado em manifestação anexada ao PJeCor, bem como na autoinspeção, o devido saneamento.

Cabe ressaltar ainda a existência de 1.387 (mil trezentos e oitenta e sete) expedientes pendentes de análise ou saneamento na fase. Diversos expedientes, embora constem para análise, já foram apreciados, razão pela qual faz-se necessário o saneamento.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Nesta célula foram observados 684 (seiscentos e oitenta e quatro) processos com decisões de liquidação pendentes, o que indica que a Unidade permanece não exercendo controle sobre a tarefa. Desses, 157 (cento e cinquenta e sete) estão aptos para a decisão de liquidação, identificados pela ferramenta GIGS “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULO”.

Comparando a análise feita no pós-correição, onde foi verificada uma redução no número de decisões de liquidação pendentes, atualmente vê-se que o trabalho anteriormente executado não foi mantido. O número de decisões a serem proferidas aumentou demasiadamente, prejudicando em muito o prazo médio da Unidade.

UTILIZAÇÃO DE CHIPS E DO GIGS

Houve informação pela Unidade de saneamento e utilização correta das ferramentas GIGS e *chips*. Porém, análise efetuada nos processos 0010191-80.2010.5.15.0054, 0012044-85.2016.5.15.0054, 0010319-61.2016.5.15.0054 e 0011268-80.2019.5.15.0054 demonstrou que, mesmo após algumas tarefas, não houve lançamento de movimentos no GIGS, o que permitiria à Unidade exercer melhor gerenciamento dos processos. Inobservância, portanto, à Ordem de Serviço CR nº 04/2021.

Ressalta-se, por oportuno, a existência de 157 (cento e cinquenta e sete) processos com prazos vencidos, consideradas as informações extraídas do relatório do GIGS no painel do PJe.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Trata-se de parecer diagnóstico da Fase de Execução da 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho, em decorrência da correição ordinária designada para 1º de fevereiro de 2022.

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 12/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 24/1/2022 e 26/1/2022 em que foi verificado o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer. Na correição anterior, foi identificado o represamento de processos em tarefas intermediárias

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na correição anterior, foi identificado o represamento de processos em tarefas intermediárias, em contrariedade à Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012. Apesar da redução da quantidade de processos represados em algumas das tarefas intermediárias na análise pós correicional, nova pesquisa ao sistema PJe da Unidade apontou o agravamento deste panorama, à exceção da tarefa “Análise”, conforme abaixo pormenorizado:

- **Iniciar execução:** Foram identificados 17 (dezesete) processos, mais antigo de 15/10/2021 (0010828-16.2021.5.15.0054);
- **Análise:** Foram localizados 154 (cento e cinquenta e quatro) processos, sendo o mais antigo desde 27/5/2020 (0221100-76.2007.5.15.0054);
- **Prazos Vencidos:** Foram identificados 738 (setecentos e trinta e oito) processos, mais antigo de 15/5/2020 (0064300-83.2008.5.15.0054);
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram apurados 20 (vinte) processos, mais antigo de 27/9/2021 (0000316-57.2010.5.15.0054);

O cenário acima apresentado revela a ausência de tramitação efetiva dos processos, assim como a fragmentação de atos, reiterando o desrespeito à Portaria

GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico, e, por conseguinte, implica o agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

No relatório de Pós correição, constou a seguinte determinação:

Determinação: “Verificou-se, também, que há 130 (cento e trinta) processos com os chips “BACENJUD” e “BACENJUD – protocolar”. Porém, a análise dos processos revelou que estão com chips equivocados, dificultando a gestão da tarefa. Determina-se que o MM. Juízo adote providências para dar efetivo andamento aos 130 (cento e trinta) processos que estão na tarefa acima mencionada”.

Constatação: Em pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade verifica-se a existência de 2 (dois) processos com os chips “BACENJUD” e “BACENJUD – protocolar”, o mais antigo de 21/7/2020, denotando o cumprimento parcial da determinação.

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição.”.

Em resposta, a Unidade pontuou que *“atualmente, não há processos para pesquisa SISBAJUD”*.

No entanto, ao consulta o sistema PJe, foram localizados 23 (vinte e três) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, os mais antigos de 1º/12/2020 e 25/2/2021, processos 0011209-34.2015.15.0054 e 0010931-96.2016.5.15.0054, respectivamente, **demonstrando a necessidade de melhor gestão dessas atividades.**

Ressalta-se que a morosidade no cumprimento da ordem de constrição revela que a Unidade não prioriza a tramitação dos feitos que aguardam pagamento ou garantia da execução, especialmente em face da natureza alimentar do crédito. Além disso, esse elastecimento contraria os termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 (ausência de tramitação efetiva) e implica o agravamento dos índices da Unidade e do Regional.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Observa-se do relatório pós correicional a seguinte determinação:

Determinação: “Verificado o painel do sistema PJe da Unidade, não foi localizado processo contendo os Chips “SIMBA” e “CCS”. Além disso, após exaustiva pesquisa, não foram encontrados processos nos quais houve determinação do MM. Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, através dos referidos convênios. Determina-se que o MM. Juízo adote providências visando a utilização de mencionados convênios, a fim de reduzir a quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução que é de 1.937 (mil, novecentos e trinta e sete) processos e acervo com índice de 0,5822 no IGEST”.

Constatação: Não houve manifestação da Unidade. Em consulta efetuada no sistema PJe, após pesquisa exaustiva, novamente, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha realizado a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos.

Defere-se o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que a Unidade informe quais as providências adotadas para a implementação da pesquisa avançada no Juízo, ou justificar a ausência de sua implementação.”.

Em manifestação, a Unidade pontuou que

“Tratando-se de pesquisas complexas, com relatórios que possuem centenas de páginas para serem analisados, a inclusão de processos que demandem essas pesquisas avançadas, como SIMBA e CCS, por motivos de efetividade jurisdicional, deve, primeiramente, sem embasadas com informação, seja ela fornecida pela parte ou de conhecimento do juízo, que justifique sua utilização. Assim, quando há esses elementos que justifiquem a utilização das pesquisas avançadas, o juízo leva ao conhecimento da Divisão de Execução de Franca solicitante sua efetivação.”.

Extrai-se da manifestação que a Unidade, efetivamente, **não realiza a pesquisa avançada no Juízo da execução, em descompasso com o disposto no artigo o art. 15 do Provimento GP-CR nº 10/2018 e inciso IV da Ordem de Serviço CR nº 01/2015.**

Ressalte-se que essa pesquisa avançada a ser realizada pelo Grupo Interno de Execução na Unidade refere-se a pequenos devedores, e até mesmo grandes devedores que não estão sendo pesquisados pela Divisão de Execução, por não serem incluídos em suas competências, e visa tornar exitosa a execução.

TAREFA CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS - GIGS E CHIPS

No relatório pós correicional constatou-se que ainda persistiam as inconsistências na tarefa “Cumprimento de Providências” encontradas na Correição Ordinária, pontuando a necessidade de saneamento quanto à utilização do GIGS e *chips*.

Nesta oportunidade, ao consultar o sistema PJe da Unidade observou-se que ainda há processos na tarefa supramencionada sem o devido registro no GIGS, **em descumprimento à Ordem de Serviço CR nº 4/2021**. Citam-se, por amostragem, os processos 0011175-54.2018.5.15.0054, 0058700-23.2004.5.15.0054 e 0011041-61.2017.5.15.0054.

Demais disso, foi consultado o processo **0010670-68.2015.5.15.0054** que, **equivocadamente, está na tarefa “Cumprimento de Providências”, desde outubro de 2021, respectivamente**. Isso porque, ao ser retirado do prazo vencido, o processo deveria seguir para a tarefa “Preparar expedientes e comunicações”, para a confecção da certidão para habilitação no Juízo Falimentar, conforme determinado na decisão judicial, o que não foi feito.

DESIGNAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO

A respeito dos processos com o *chip* “Praça / Leilão - designar”, constatou-se, nesta oportunidade, a existência de 9 (nove) processos que aguardam a liberação de bens para designação de leilão unificado. O mais antigo é o processo 0010130-83.2016.5.15.0054, que aguarda a liberação de bens desde 1º/3/2021.

Vê-se, portanto, que após a análise pós-correcional, a gestão desses processos foi comprometida, o que favoreceu a formação de novo acervo que aguardam a liberação de bens para designação de leilão, demonstrando a necessidade de mais atenção na gestão de referidos processos.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Em consulta ao sistema PJe, foram localizados 8 (oito) processos com incidentes pendentes de apreciação pelo Juízo.

Dentre os processos analisados por amostragem, cita-se o processo 0010272-82.2019.5.15.0054, cujos embargos à execução foram devidamente recebidos e está apto a ser encaminhado para julgamento, desde 30/11/2021, encontrando-se ainda na tarefa “Prazos vencidos”, **em contrariedade aos termos da Portaria GP-CR nº 89/2015, alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018.**

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

A respeito da admissibilidade dos recursos e da liberação do valor incontroverso antes da remessa dos autos à instância superior, o relatório pós correicional registrou o seguinte:

“Determinação: “Especificamente quanto à análise de admissibilidade do agravo de petição, observou-se do processo 0011126-47.2017.5.15.0054 que, na decisão que determinou o processamento do recurso, o MM. Juízo não se pronunciou acerca da verificação dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos e, de igual modo, não houve deliberações acerca da liberação do valor incontroverso, em contrariedade ao artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Determina-se a rigorosa observância da norma mencionada”.

Constatação: No processo 0011126-47.2017.5.15.0054 a liberação do incontroverso já tinha sido realizada em 26/10/2020. Quanto aos pressupostos de admissibilidade do agravo de petição, observou-se que as recentes deliberações pelo Juízo atendem ao disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Determinação cumprida.”.

Ao consultar o sistema PJe, neste momento, observou-se no processo 0010311-79.2019.5.15.0054, de fato, a alteração no procedimento da Unidade, de modo a atender artigo 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina o pronunciamento explícito do Juízo sobre o preenchimento dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos dos recursos. Entretanto, a Unidade **não deliberou acerca da**

liberação do valor incontroverso, em descumprimento ao parágrafo 1º do artigo 897 da CLT e ao parágrafo 2º do artigo 102 da Consolidação acima mencionada.

Constatou-se, ainda, dos sistema PJe, a existência de 23 (vinte e três) processos na tarefa intermediária “Recebimento de Instância Superior”, sendo o mais antigo o processo 0088700-40.2003.5.15.0054, na tarefa desde 28/7/2021.

RPV E PRECATÓRIO

Verificado o painel do sistema PJe da Unidade, foram localizados 8 (oito) processos contendo o *chip* “RPV-Precatório – expedir”, dentre eles, o processo 0011005-82.2018.5.15.0054, no qual há determinação de 15/11/2021 para expedição do ofício. O processo está apto à expedição do ofício desde 26/11/2021, todavia, encontra-se na tarefa intermediária “Análise”.

No tocante ao controle de prazo por meio da ferramenta GIGS, **notou-se que nem todos os processos que aguardam pagamento de requisição de pequeno valor ou precatório estão inseridos no GIGS, em descumprimento ao parágrafo 2º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.** Cita-se, por amostragem, o processo 010500-28.2017.5.15.0054, que, inclusive, está na tarefa “Prazos Vencidos” e o processo 0012464-27.2015.5.15.0054, no qual há manifestação do exequente, datado de 1/9/2020, requerendo a retificação do Ofício precatório, que ainda aguarda análise pelo Juízo.

SISTEMA PJe - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”

Foi informado no relatório de autoinspeção, enviado em setembro de 2021, que a Unidade saneou integralmente o escaninho “novos depósitos judiciais”.

Contudo, ao consultar referido escaninho, nesta oportunidade, constatou-se haver 126 (cento e vinte e seis) lançamentos de depósitos, sendo que muitos deles já foram analisados e liberados aos beneficiários, como é o caso do processo 0011730-42.2016.5.15.0054, demonstrando a necessidade de melhor gestão da referida pasta a fim de cumprir os prazos fixados na Portaria CR nº 7/2019.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Assim como apurado na Correição anterior, a Unidade, novamente, noticia no relatório de autoinspeção não determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontram em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim

de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisas patrimoniais, **em descumprimento ao inciso III do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.**

ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No caso de falência ou de recuperação judicial, identificou-se que o Juízo determina o arquivamento provisório após expedição das certidões de habilitação do crédito do autor, a exemplo dos processos 0010556-32.2015.5.15.0054 0000423-62.2014.5.15.0054, cumprindo o determinado no artigo 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Contudo, não foi identificada a sinalização com marcador correspondente, em desacordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 114 da Consolidação supracitada.**

Por oportuno, registre-se que a consulta ao sistema PJe da Unidade identificou apenas 7 (sete) processos com o *chip* “Falência ou Recuperação Judicial” em todo o acervo de processos da Vara, sendo, portanto, necessário o saneamento pela Unidade.

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou **o descumprimento dos artigos 108, III, e 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT**, que tratam, respectivamente, da revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório e da lavratura de certidão constando o insucesso das medidas adotadas, quando exauridas.

Ainda no Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que **não cumpre o previsto no artigo 112, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT**, que trata dos requisitos a serem observados quando da emissão de Certidão de Habilitação de Crédito, bem como, consignou que **não cumpre os artigos 163 e 164 do mesmo normativo**, que tratam, respectivamente, dos requisitos a serem observados quando da emissão de certidão de habilitação de crédito previdenciário e das cópias dos documentos a serem anexados.

Além disso, no Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que **não observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, o que deve ser objeto de atenção da Unidade.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Com relação ao tema, observa-se do relatório pós correicional a seguinte determinação:

Determinação: “Foram verificados os processos 0039600-68.1993.5.15.0054, 0139000-21.1994.5.15.0054, 0056900-72.1995.5.15.0054, 0120000-35.1994.5.15.0054 e 0236500-53.1995.5.15.0054. Em todos não foram encontradas anotações que demonstrem que a Unidade tenha adequado acompanhamento do processo, mediante utilização da ferramenta GIGS, bem como que os processos não estão cadastrados no sistema EXE15. Determina-se a imediata conclusão para cadastramento e verificação da inclusão dos devedores nos convênios SERASA e CENIB.”

Constatação particularizada:

1) 0039600-68.1993.5.15.0054: Os executados foram incluídos no BNDT, SERASA e CNIB, bem como foi regularizado o cadastro dos executados e do bem penhorado no sistema EXE15. Também foi lançado o registro no GIGS. Há petição de embargos de declaração pendente de análise desde 2/6/2021. **Determinação parcialmente cumprida.**

2) 0139000-21.1994.5.15.0054: Os executados foram incluídos no BNDT, SERASA e CNIB, bem como foi realizado o cadastro do processo no sistema EXE15. Também foi lançado o registro na ferramenta GIGS. Atualmente o processo está na tarefa “Prazo vencido”, desde 17/3/2021. **Determinação parcialmente cumprida.**

(omissis)

4) 0120000-35.1994.5.15.0054: Os executados já tinham sido incluídos no BNDT. Por despacho, foi determinada a inclusão dos executados no SERASA e CNIB. Também foi lançado o registro no GIGS. O processo e os bens penhorados não foram cadastrados no sistema EXE15. Há certidão e resposta de instituição bancária informando depósito de numerário, que aguarda análise do Juízo desde 11/4/2021. **Determinação parcialmente cumprida.**

5) 0236500-53.1995.5.15.0054: Os executados já tinham sido incluídos no BNDT, SERASA e CNIB. Por despacho, foi determinada a inclusão do processo no sistema EXE15. Não houve inclusão na ferramenta GIGS em relação à condição de processo mais antigo, para tramitação prioritária. O processo foi suspenso aguardando transferência de valores remanescentes de outro processo. **Determinação parcialmente cumprida.**

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição. Além disso, deverá a Unidade atentar-se para a tramitação prioritária desses processos.

Em resposta ao relatório, datada de 12/7/2021, a Unidade consignou que os processos 0039600-68.1993.5.15.0054 e 0236500-53.1995.5.15.0054 foram tramitados. No entanto, com relação aos processos 0139000-21.1994.5.15.0054 e

0120000-35.1994.5.15.0054, a Unidade requereu o elastecimento do prazo para 5 dias, em razão da complexidade dos casos. Em 6/8/2021, a Unidade noticiou a tramitação destes processos.

Em pesquisa no painel do sistema PJe **constatou-se o cumprimento das determinações.**

Por fim, tendo em vista o relatório correicional, com informações até 12/2021, os mesmos processos permanecem como os 5 mais antigos na fase da execução.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

No Relatório Pós Correicional, constou a seguinte determinação:

Determinação: *“Ao analisar os processos 0010308-61.2018.5.15.0054, 0010513-61.2016.5.15.0054 e 0011915-17.2015.5.15.0054 no painel “arquivados”, verificou-se a correta inclusão de certidão negativa de saldo em contas judiciais antes do arquivamento. No processo 0010513-61.2016.5.15.0054, inclusive, constatou-se a observância da Ordem de Serviço CR nº 01/2020 determinando a liberação de valores por alvará de transferência. Entretanto, houve descumprimento de referidas normas nos processos 0012308-39.2015.5.15.0054, 0011032-36.2016.5.15.0054 e 0010228-34.2017.5.15.0054. Determina-se a observância rigorosa dos normativos mencionados”.*

Constatação particularizada:

1) 0012308-39.2015.5.15.0054: Não houve alteração nos andamentos do processo. **Determinação descumprida.**

2) *(omissis)*

3) 0010228-34.2017.5.15.0054: Não houve alteração no andamento do processo. **Determinação descumprida.**

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição.”
(destaques do original)

Em pesquisa no painel do sistema PJe constatou-se a inserção da certidão de saldo zerado nos processos em epígrafe (0012308-39.2015.5.15.0054 e 0010228-34.2017.5.15.0054), demonstrando o cumprimento da determinação.

PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Não obstante a ausência de determinação acerca do tema no relatório pós correicional, em pesquisa no Relatório Gerencial do sistema PJe, constatou-se que os processos 0010176-04.2018.5.15.0054 e 0001428-90.2012.5.15.0054 foram arquivados sem a prolação de sentença de extinção da execução, **em desacordo com o Comunicado CR nº 16/2019, bem como, em descumprimento do previsto no art. 4º do Comunicado CR nº 05/2019.**

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 23/8/2021 a 3/9/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados a maioria dos requisitos para elaboração e apresentação do documento, como o formulário completo, a assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor e o registro dos atendimentos realizados. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência. Entretanto não foi informada a equipe participante. Assim, determina-se a rigorosa atenção da Unidade para com os estritos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

Na autoinspeção, a Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

Informou ainda que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. As pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que há cumprimento da maioria deles.

Apresentaram também os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os quais foram analisados nos tópicos pertinentes. Com relação aos normativos deste Regional, apontou o cumprimento integral daqueles constantes no relatório.

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 23/8/2021 a 3/9/2021.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento, sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, pois não foram identificados casos, considerados os dados vigentes até 3/9/2021.

No despacho pós correicional datado 2/7/2021, foi determinado que a Unidade deveria informar, no prazo de 5 (cinco) dias, quais providências estavam sendo adotadas para a priorização da solução dos processos objetos da Meta 2 do CNJ.

A Unidade não informou quais as medidas tomadas especificamente para a celeridade nas soluções dos processos da Meta 2 do CNJ, especialmente os mais antigos. Também não consta que tenham adotado pautas excepcionais para instrução de tais processos.

Em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 179 (cento e setenta e nove) processos da Meta 2 e, ao final, a mesma quantidade. Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

No relatório correicional, considerando dados até dezembro/2021, foi apurado que há ainda 16 (dezesesseis) processos distribuídos em 2017, 27 (vinte e sete) em 2018, e 61 (sessenta e um) em 2019 pendentes de solução.

-

Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de execução: 64%.

Grau de cumprimento: 100%

Considerando os dados apurados no ano de 2021, verificou-se que a Unidade atingiu a Meta 5 do CNJ, alcançando o índice.

4. BOAS PRÁTICAS

No relatório da autoinspeção foi informando que *“no trabalho remoto fazemos a comunicação principalmente pelo CHAT ou Whatsapp, quando necessário, fazemos reuniões pelo google meet.”*.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 8 (oito) servidores na 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/12/2021, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, sem Oficiais de Justiça Avaliadores, nem servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece ainda atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 2/2021 a 12/2021:: nenhuma falta injustificada, 10 (dez) dias de licença para tratamento da própria saúde - servidor RPPS até 24 meses e 3 (três) dias de licença para tratamento de pessoa da família - até 60 dias.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 estagiária, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000064-12.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados recentemente problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Atualmente, vige o Comunicado GP-CR nº 2/2022, segundo o qual, exclusivamente, o atendimento presencial externo, bem como as audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ficam suspensos até 28 de fevereiro de 2022, ressalvadas as situações

de urgência a serem avaliadas pelos magistrados condutores dos processos, considerando as normas institucionais vigentes e as peculiaridades que os casos exigirem, de modo a evitar prejuízos às partes, aos advogados e aos demais interessados, que deverão, por seu turno, priorizar a utilização do Balcão Virtual para o atendimento.

No mais, permanecem em vigor as disposições constantes na Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, foi possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021], na página 51 do relatório correicional, revela significativa elevação das audiências Iniciais entre abril e agosto/2021 e em novembro/2021. A pauta de Instrução teve incremento nos meses de agosto e outubro de 2021.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre janeiro/2020 e dezembro/2021, os meses outubro, novembro e dezembro/2020, registraram, respectivamente, 903, 908 e 951 processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, em outubro, novembro e dezembro/2021), anotaram-se 927, 930 e 925 processos respectivamente nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve ligeiro aumento, com maior concentração em processos que aguardam o encerramento da instrução.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de janeiro a dezembro/2021, as quantidades de “Conciliações (V08)” teve paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram conciliados 352 processos em janeiro/2021, após doze meses, em dezembro/2021, o número é de 463 processos conciliados. Quanto aos “Solucionados (V09)”, de 983 processos em janeiro/2021, seguida de oscilação para menor, em dezembro/2021, registram-se 970 processos solucionados.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 11 do mesmo relatório correicional em dados de

dezembro/2021, com 2.147 processos e, oportunamente, demandará ações para finalizá-los na fase.

O intenso trabalho da Unidade está refletido nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2020, foi cumprida. E, em 2021, embora o relatório indique o cumprimento integral, trata-se de aproximação matemática, pois, evidentemente, 969 solucionados não atingem a meta de 972 soluções.

De modo exitoso, foi cumprida a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] em 2020 e 2021.

Registra-se, contudo, desfavorável elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,5978, na apuração da última correição (dezembro/2020), para 0,6619 no presente levantamento (dezembro/2021). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 925 (novecentos e vinte e cinco) processos em dezembro/2021, que é um número bastante significativo frente ao total de 972 (novecentos e setenta e dois) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade**.

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em três dos doze meses do período de apuração (janeiro a dezembro/2021), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Trata-se de pendências que impactam bastante negativamente no mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, conforme a apuração da última correição (dezembro/2020), com índice 0,5822, elevado para 0,6132 na presente apuração (dezembro/2021).

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (878 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição

janeiro a dezembro/2021), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 52, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

GESTÃO DA PAUTA

A Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021, que orienta a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe das Varas do Trabalho.

Ainda, por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 110 (cento e dez) processos com o *chip* de “Audiência não designada” que revelam inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade reincide no descumprimento, determina-se** a intensificação de observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias**, haja vista que na tarefa “Triagem Inicial”, com dados apurados em 25/1/2022, constam 12 (doze) processos novos da fase de conhecimento.

Tendo em vista a suspensão, exclusivamente, do atendimento presencial externo, bem como das audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 28 de fevereiro de 2022, a Unidade deve manter o fomento à realização das audiências telepresenciais. E, tão logo seja possível, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de

Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Outrossim, havendo opção pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

Na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 23/8/2021 a 3/9/2021, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correição, **não teve** a eficácia de reduzir os prazos das audiências de iniciais do rito sumaríssimo e do rito ordinário e das Instruções do rito ordinário, como determinado na correição ordinária anterior.

No presente levantamento, restou constatada a designação de **65 (sessenta e cinco)** audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 25 (vinte e cinco) Iniciais, 2 (duas) UNAs e 38 (trinta e oito) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Frente a esse cenário, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

- 16 dias corridos para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 70 dias corridos - 2m10d para as Iniciais do rito ordinário;
- 85 dias corridos - 2m25d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 171 dias corridos - 5m21d para as Unas do rito ordinário;

- 163 dias corridos - 5m13d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 205 dias corridos -6m25d para as Instruções do rito ordinário.

E, ainda, há, quiçá, 110 (cento e dez) processos com o *chip* de “Audiência não designada” que demandam o saneamento de inconsistências e inclusão em pauta.

Nada obstante, a Corregedoria Regional **determina que os magistrados ampliem a composição e efetiva realização da pauta de audiências Iniciais**, visto que há considerável saldo de processos que aguardam a primeira audiência (página 9 do relatório correicional) e a pauta de audiências iniciais do rito ordinário está para 70 dias. Não se acolhe a justificativa da Unidade para a não realização das audiências Iniciais pelo CEJUSC, sobretudo, porque, em seu plano de trabalho, este lhe ofereceu 76 (setenta e seis) vagas no semestre de outubro de 2021 a março de 2022 e que podem ser ampliadas, uma vez que a Unidade designe mediador para a realização das audiências no Centro. Portanto, **recomenda-se** que seja ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem.

Quanto às audiências UNAs e de Instrução **determina-se que os magistrados mantenham ativa a composição e efetiva realização da pauta, a fim de intensificar a redução dos prazos aferidos, bem como do represamento apontado. Deverão avaliar a ampliação da composição e efetiva realização da pauta, se diante da ampliação dos prazos, após a inclusão de todos os processos que estejam fora da pauta.**

Quanto aos mais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo devem zelar por um planejamento e configuração de pauta que mantenham as datas de suas pautas sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Reitere-se, sempre designando, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

7.1.2. NORMATIVOS

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), inclusive quanto às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

Determina-se, conforme artigo 2º, § 3º, da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os

quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução.

Se forem identificados processos que não sejam da fase de conhecimento na análise da lista apontada acima, **determina-se** que a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento e incluí-los na funcionalidade GIGS. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

Determina-se o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 68 (sessenta e oito) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Nada obstante o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, pelo menos, 104 (cento e quatro) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, estão representadas no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que encerrou seu índice de 0,5822 na apuração da última correção (dezembro/2020), com significativa elevação para 0,6132, no presente levantamento (dezembro/2021). Ainda, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,5109 da apuração da última correção (dezembro/2020) para 0,6096 na presente correção (dezembro/2021) sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto e em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), **determina-se** que seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Constatou-se que o despacho inicial está otimizado, permitindo que o processo tenha seu regular prosseguimento, independentemente de novas conclusões. Porém, verificou-se a ausência de determinação para que as partes forneçam seus dados bancários para futuras transferências. **Determina-se**, assim, que o MM. Juízo observe o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020 e adote providências para fazer constar determinação para que o reclamante forneça seus dados bancários para a transferência deferida, a fim de viabilizá-la, tornando a tramitação mais efetiva e célere, sem a necessidade de outras tarefas de elaboração de expedientes pela Secretaria para a liberação dos valores depositados.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Constatou-se que, quando do trânsito em julgado, não é praxe da Unidade encaminhar os processos para audiência de conciliação ou mediação a serem realizadas no CEJUSC.

Reitera-se à determinação para que na Vara seja implementada a realização de audiências de conciliação e/ou mediação, constando no despacho de designação a determinação para que as partes apresentem seus cálculos e o valor que entende devido, com objetivo de reduzir a quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

DEPÓSITO DE VALORES SEM APRECIÇÃO

Constatou-se o reiterado descumprimento pela Unidade da Portaria CR nº 7/2019, que estabeleceu o prazo de 1 (um) dia para conclusão ao magistrado e de até 5 (cinco) dias para cumprimento das providências necessárias à liberação dos valores. **Determina-se**, portanto, que o MM. Juízo adote providências urgentes para que a norma supra seja observada, elaborando um plano de ação, estratégico, visando a análise de todos os expedientes existentes no escaninho, bem como, para que não haja novos represamentos.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Da análise feita constatou-se significativo aumento no número de processos pendentes de decisão de liquidação dando a entender que o trabalho que vinha sendo executado quando do relatório do pós-correição foi paralisado, trazendo um prejuízo grande ao prazo médio.

Assim, **determina-se** que a Unidade adote providências urgentes no sentido de que haja um aumento significativo de decisões de liquidação prolatadas. **Determina-se**, ainda, que o Coordenador da fase de liquidação, elabore um plano de ação visando à diminuição de ditas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos e que este trabalho seja contínuo.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Apurou-se analisando os processos 0010191-80.2010.5.15.0054, 0012044-85.2016.5.15.0054, 0010319-61.2016.5.15.0054 e 0011268-80.2019.5.15.0054, que as ferramentas em apreço não estão sendo utilizadas de forma correta, conforme estabelecido na Ordem de Serviço CR nº 04/2021.

Determina-se que a Unidade faça o uso consistente e correto da ferramenta GIGS, nos termos do normativo em apreço, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* nas cores vermelha e laranja ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe a sua correta associação e desassociação.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

A análise feita ao PJe da Unidade quanto ao represamento de processos em tarefas intermediárias, em contrariedade à Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, demonstra o agravamento da situação comparado ao que foi observado quando do relatório pós-correição, revelando, assim, ausência de tramitação efetiva dos processos e, ainda, fragmentação de atos.

O procedimento adotado pela Unidade de desrespeito ao normativo apontado, implica o agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. **Reitere-se**, uma vez mais, a **determinação** para que a Unidade proceda o saneamento necessário nas tarefas onde há represamento, fazendo com que os processos tenham seu regular prosseguimento e, conseqüentemente, haja melhora no prazo médio da Vara.

SISTEMA SISBAJUD

Ao contrário do que apontado pela Unidade na resposta ao relatório pós-correição, foram localizados 23 (vinte e três) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio.

Assim, **renova-se a determinação** para que a Vara se atente para a tramitação priorizada dos cumprimentos das ordens judiciais de bloqueios, utilizando-se de forma correta as ferramentas GIGS e *chip*, para que possa haver a gestão efetiva de ditos processos.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Apurou-se, anuído por informação da própria Unidade, o reiterado descumprimento do disposto no artigo o art. 15 do Provimento GP-CR nº 10/2018 e inciso IV da Ordem de Serviço CR nº 01/2015, que não procede qualquer pesquisa avançada de execução, tornando algumas execuções frustradas. **Reitera-se**, nesta oportunidade, **a determinação** para o MM. Juízo proceder a realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, através dos convênios “SIMBA” e “CCS”. Renova-se, também, a determinação para que o MM. Juízo adote providências urgentes para a utilização de ditos convênios, objetivando reduzir a quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução, consequentemente, melhora do índice da Unidade no IGEST.

TAREFA CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS - GIGS E CHIPS

Observou-se que a Unidade mantém a utilização incorreta e efetiva das ferramentas GIGS e chips, quanto aos processos que se encontram na tarefa “Cumprimento de Providências”, fazendo com que processos permaneçam na tarefa equivocadamente ou, que haja dificuldade na análise e gestão destes. Diante do reiterado descumprimento, **determina-se** à Unidade que proceda o saneamento necessário, fazendo com que os processos que estejam na tarefa em comento sejam controlados pelas ferramentas de gestão e, ainda, que sejam excluídos dela os processos que necessitam prosseguimento, objetivando a celeridade processual.

DESIGNAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO

Verificou-se, após a análise pós-correcional, a formação de novo acervo de processos que aguardam a liberação de bens para designação de leilão. **Reitera-se**, portanto, **a determinação** para que o Gestor se atente à gestão efetiva

de referidos processos. **Determina-se**, também, a imediata conclusão dos processos para deliberação quanto à liberação dos bens penhorados para a hasta pública.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Foi constatado o reiterado descumprimento aos termos da Portaria GP-CR nº 89/2015, alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018, haja vista a localização e incidentes aptos para julgamento sem a devida conclusão ao magistrado. **Renova-se**, uma vez mais, **a determinação** para que a MM Juízo adote medidas para que os normativos em comento sejam efetivamente cumpridos, ressalvando-se que o procedimento prejudica o prazo médio da Unidade.

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

No tópico analisado apurou-se o descumprimento ao parágrafo 1º do artigo 897 da CLT e ao parágrafo 2º do artigo 102 da Consolidação, bem como a existência de 23 (vinte e três) processos na tarefa intermediária “Recebimento de Instância Superior”, sem a devida tramitação.

Determina-se que a Unidade se atente, com rigor, ao normativo supracitado e que dê regular prosseguimento aos processos recebidos da Superior Instância.

RPV E PRECATÓRIO

Restou apurado também a existência de processos com expedição de RPV/Precatório pendentes e, ainda, a não gestão dos processos nesta situação com a utilização da funcionalidade GIGS.

Determina-se, mais uma vez, que a Unidade adote providências imediatas para expedir todos os precatórios e ofícios requisitórios pendentes, atentando-se para os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021 e do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021, observando-se, ainda, os estritos termos do inciso II, artigo 1º, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição. **Renova-se**, uma vez mais, **a determinação** para que a Unidade realize a gestão dos processos de forma adequada e eficiente, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico e observe com rigor as orientações da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

SISTEMA PJe - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”

No particular, **reitera-se** à Unidade a **determinação** para cumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria CR nº 7/2019, providenciando, inclusive, saneamento dos expedientes constando pendente de análise no escaninho, diante da falta de exclusão dos chips respectivos no momento da apreciação do documento.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Diante da insistência de não cumprir o estabelecido no inciso III do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, noticiado pela própria Unidade, **renova-se à determinação** para que ao MM. Juízo para que proceda a revisão periódica dos processos de execução que se encontram no arquivo provisório.

ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De acordo com a análise feita, bem como com as informações apresentadas pela Unidade, restam descumpridos pela Unidade o disposto no parágrafo único, do artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e, ainda, o estabelecido nos artigos 108, III, 109, 112, § 2º, 122, 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Assim sendo, **determina-se**, uma vez mais, que a Unidade, nos processos que se referem a falência ou recuperação judicial, quando da remessa ao arquivo provisório, cumpra com rigor, todos os requisitos e disposições constantes nos normativos supracitados.

PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Embora não constatado o descumprimento no relatório pós-correição, vê-se da análise feita nesta oportunidade que os processos 0010176-04.2018.5.15.0054 e 0001428-90.2012.5.15.0054 foram arquivados sem a prolação de sentença de extinção da execução.

Para o arquivamento definitivo de processos da fase de execução deve ser observado com rigor os incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, bem como o artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e os Comunicados CR nº 5 e 16/2019. A inobservância de mencionadas

normas, além de comprometer gravemente os dados estatísticos desta Unidade, inviabiliza a verificação das pendências processuais da fase de execução pela Corregedoria Regional. **Determina-se** que o MM. Juízo se abstenha de arquivar definitivamente os processos da fase de execução, sem observar rigorosamente os normativos mencionados. **Determina-se**, ainda, que proceda ao desarquivamento dos processos mencionados arquivados de forma indevida.

7.4. GERAIS

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Determina-se que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo PJeCor** da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões, deve ser dado em **24 (vinte quatro) horas**.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 dias**.

ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que

recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.1. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, aos previamente inscritos advogados Matheus Gustavo Alan Chaves, OAB 300.821/SP, Antonio Manoel Ramos Junior, OAB 308.568/SP, e Leonardo Teixeira Martins, OAB 425.042/SP.

9. ENCERRAMENTO

No dia 1º de fevereiro de 2022, às 12h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.